

■ MUNICIPIO DE AVEIRO Câmara Municipal 💻

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO

N.º 006/2024

João Filipe Andrade Machado, Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro nº 1098/2022, publicado no Diário da República, II Série, n.º 218 de 11 de novembro de 2022, autoriza a emissão de Licença Especial de Ruído à **Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo**, representada por Ângela Marisa de Oliveira Lopes da Fonseca, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Santo Amaro

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Titular:

Fábrica da Igreja Paroquial de Requeixo

Localização da Atividade:

Largo da Travessa das Poceiras – Freguesia de Requeixo, Nª Srª de Fátima e Nariz

Validade:

Dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2024

Horário Autorizado:

- 1 Atuação e execução de música ao vivo, por bandas ou conjuntos musicais, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 19 de janeiro (sexta-feira): das 22H00 às 01H00;
 - Dia 20 de janeiro (sábado): das 22H00 às 01H00.
- 1.1 Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 21 de janeiro (segunda-feira): das 14H00 às 22H00.
- 1.2 Execução de música gravada, música ambiente, com utilização de equipamento de amplificação sonora:
 - Dia 19 de janeiro (sexta-feira): das 09H00 às 22H00;
 - Dia 20 de janeiro (sábado): das 12H00 às 22H00.



■ мимісіріо de aveiro Câmara Municipal •

2 - Outras medidas preventivas e de minimização do ruído:

- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- Orientação das fontes ruidosas (colunas de som) na direção oposta das habitações;
- Recurso a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

A Fiscalização dos horários autorizados compete à Policia Municipal ou às Forças Policiais.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

O Vereador da Câmara Municipal de Aveiro

Elab: CG Verif: MJM Imp-DAPAEL-01_03/08/2018_Rev. 01